

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 1.289, DE 10 DE JUNHO DE 2007.

Publicada no DOU de 19/07/07, seção 1, pág. 32

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 21 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.212, de 10 de abril de 2002, **resolve:**

Art. 1º Recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, *Ad Referendum* do Conselho, que proceda a adequação das normas aplicáveis aos empréstimos consignados de forma a facilitar a operação de obtenção dessa modalidade de empréstimo por parte dos segurados aposentados e pensionistas, para a aquisição de pacote turístico a eles destinados pelo Ministério do Turismo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO

Presidente